

LEI MUNICIPAL N.º 1.750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA A REPASSAR RECURSOS PARA O SÃO RAFAEL HOSPITAL BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo n.º 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Constantina - RS a efetuar o repasse de todos os valores que o fizer jus do Programa de Municipalização da Saúde Solidária – Fração População Itinerante e da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), para o São Rafael Hospital Beneficente entidade jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 89.336.945/0001-92, com sede e foro na Rua Capitão Valério s/n, Município de Engenho Velho – RS.

Parágrafo Único: O referido repasse tem por objetivo o pagamento da equipe de saúde que atenderá a Comunidade Indígena do Toldo da Serrinha.

Art. 2.º - Novos repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores já repassados à Associação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1.º de julho de 2001.

Art. 4.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 24 de setembro de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO